

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.737, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

Determina o cumprimento de prazo.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/10/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.484/2005, referente à empresa CONFEITARIA TIJUCA LTDA., situada na Rua Conde de Bonfim nº 25 loja A, Tijuca, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a confeitaria se encontra inserida na malha urbana, operando nos períodos diurno e noturno, causando incômodos à vizinhança devido aos níveis de ruído

CONSIDERANDO que foram realizadas medições, tendo sido registrados níveis de ruído acima dos padrões permitidos,

CONSIDERANDO que tais ruídos são gerados pelo sistema de refrigeração,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa CONFEITARIA TIJUCA LTDA. que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, adote medidas definitivas que levem à redução do nível de ruídos que vem causando incômodos à vizinhança.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/10/06.